



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 033, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a contratação emergencial e temporária de um (a) Nutricionista.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um (a) Nutricionista, em caráter emergencial e temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º O valor a ser pago será equivalente ao cargo de Nutricionista, conforme padrão remuneratório estabelecido no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º A contratação será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante processo seletivo simplificado, observadas as regras dos contratos de natureza administrativa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 27 de setembro de 2021.

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Exposição de Motivos Projeto de Lei Ordinária nº. 033.2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº. 033/2021, de 27 de setembro de 2021, que autoriza a contratação emergencial e temporária de um (a) Nutricionista.

A contratação emergencial e temporária se dá em razão da profissional concursada, lotada na Secretaria de Educação e Desporto, Vanessa Carbonari Simon, encontrar-se afastada do trabalho, por incapacidade laboral, presencial, nos termos da exposição constante no memorando interno e laudo médico pericial anexo, havendo necessidade de reposição para atender as demandas, *in loco*, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

A contratação será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante processo seletivo simplificado, obedecida às regras de contratação de natureza dos contratos administrativos.

Diante do exposto, contamos com o apoio e compreensão dos senhores Vereadores na apreciação e aprovação do Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 27 de setembro de 2021.

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal